

CONTRATO

**Aquisição do Projeto do EDIFÍCIO 1 – Residência Universitária da ULisboa na
Cidade Universitária de Lisboa e do Programa Base da Restante Área de
Intervenção**

Procedimento n.º 28/PS/17

Contrato n.º 46/CS/18

Processo n.º 12.17.01

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

UNIVERSIDADE DE LISBOA, com o NIF 510739024, sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, legalmente representada pelo Reitor, **António Manuel da Cruz Serra**, como Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante,

E,

Miguel Saraiva & Associados – Arquitectura e Urbanismo, S.A., com o NIF 503678015, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 69 A/C – 1350-177 Lisboa, legalmente representada por Miguel Alexandre Pereira Alves Saraiva, com domicílio profissional na sede da sua representada, como Segundo Outorgante ou Cocontratante, nos termos seguintes:

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO:

Aquisição do Projeto do EDIFÍCIO 1 – Residência Universitária da ULisboa na Cidade Universitária de Lisboa e do Programa Base da Restante Área de Intervenção.

MODALIDADE E DATA DO PROCEDIMENTO REALIZADO:

Ajuste Direto ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 20/07/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, António da Cruz Serra, exarado na Proposta nº 75/ED/2018 datada de 18/07/2018.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 06/11/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra, exarado na Proposta nº 140/ED/2018 de 25/10/2018.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

Minuta aprovada por despacho 06/11/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL, CABIMENTO E COMPROMISSO

O encargo total deste contrato é de 430.500,00 € (Quatrocentos e trinta mil e quinhentos euros), sendo 350.000,00 € (Trezentos e cinquenta mil euros) referentes aos trabalhos a realizar e 80.500,00 € (Oitenta mil e quinhentos euros) relativos a 23% de IVA, conforme cabimento nº 4001801089, compromisso nº 5001804059 e despacho de assunção de compromissos plurianual n.º 5001804059, anexos.

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, e alterações subsequentes, e do valor fixado na Lei do Orçamento de Estado (LOE) vigente.

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP e por despacho de 25 de junho de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra, exarado na proposta nº 164/ED/2018, foi designada Maria Isabel Brito, como gestora do contrato.

PARTE II
CLAUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJECTO DO CONTRATO

O contrato tem por objeto a “Aquisição do Projeto do EDIFÍCIO 1 – Residência Universitária da ULisboa na Cidade Universitária de Lisboa e do Programa Base da Restante Área de Intervenção”, de acordo com todas as disposições legais em vigor e especificações técnicas e restantes condições constantes do processo de adjudicação, **que fica a fazer parte integrante do contrato**, e é constituído entre outros, pelos seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de encargos;
- d) A Proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZOS DE ELABORAÇÃO DP PROJETO E INÍCIO DA VIGÊNCIA DO
CONTRATO

1. **Início da vigência do contrato:** o contrato produzirá todos os seus efeitos após o visto do Tribunal de Contas.
2. Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:
 - a) Programa Base da Totalidade da Área de Intervenção e Estudo Prévio do EDIFÍCIO 1;
 - b) Ante Projeto do EDIFÍCIO 1;
 - c) Projeto de Execução do EDIFÍCIO 1;
 - d) Assistência Técnica do EDIFÍCIO 1.
3. **O prazo máximo de elaboração do projeto**, incluindo todas as fases especificadas nas Cláusula 6.^a e 8.^a do Caderno de Encargos é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA
PAGAMENTO DOS TRABALHOS

1. O pagamento das quantias devidas ao Segundo Outorgante será efetuado nos termos fixados

na Cláusula 16.º Caderno de Encargos e da seguinte forma:

- Pela fase de Programa Base da Totalidade da Área de Intervenção e Estudo Prévio do EDIFÍCIO 1 - 20% do valor da proposta adjudicada (acrescidos do IVA), com dedução do quantitativo do prémio de consagração, auferido pelo prestador de serviços enquanto concorrente ao Concurso de Conceção que precedeu a realização do presente procedimento de Ajuste Direto;
 - Pela fase de Ante Projeto do EDIFÍCIO 1 - 25% do valor da proposta adjudicada (acrescidos do IVA);
 - Pela fase de Projeto de Execução do EDIFÍCIO 1 - 40% do valor da proposta adjudicada (acrescidos do IVA);
 - Pela fase de Assistência Técnica do EDIFÍCIO 1 - 15% do valor da proposta adjudicada (acrescidos do IVA), a prestar com a Receção provisória da (s) empreitada (s) a que o seu projeto dê origem e em valor proporcional ao da (s) mesma (s);
 - A organização e entrega do Processo para Licenciamento ou Comunicação Prévia nos serviços municipais da CML, se necessários por força da legislação em vigor bem como a compilação e entrega de elementos que possam ser exigidos pela Direção Geral do Património Cultural (DGPC), não serão sujeitas a qualquer pagamento, sendo o valor correspondente a 25% da Proposta adjudicada (acrescidos de IVA), respeitante à Fase Ante Projeto do EDIFÍCIO 1 só pago após obtidas as necessárias aprovações por parte das referidas entidades;
2. A todos os valores apresentados deve ser adicionado o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação.
 3. A liquidação das quantias devidas pelo Primeiro Contratante será efetuada no prazo máximo de **60 dias**, após a receção pela Reitoria da ULisboa das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
 4. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela Reitoria da ULisboa, nos termos do número 6 da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas gerais ou ultrapassados 90 dias após a entrega de cada uma das respetivas fases de Projeto indicadas na Cláusula 8.º do Caderno de encargos - Cláusulas gerais, caso a Universidade de Lisboa não se tenha pronunciado.
 5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3 da presente cláusula, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA REVISÃO DE HONORÁRIOS

O valor dos honorários é fixo e definitivo e não está sujeito a qualquer revisão ou ajustamento posterior.

CLÁUSULA QUINTA ELEMENTOS A ENTREGAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Os elementos a entregar e a sua forma de apresentação são os que constam do caderno de encargos.

CLÁUSULA SEXTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica necessária deverá ser prestada nos termos do caderno de encargos e da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, podendo a mesma ser prestada no local da obra ou em qualquer outro local que for julgado mais conveniente pelo dono de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA CLASSIFICAÇÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETISTAS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

1. Conforme previsto no artigo 11.º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, a obra a construir insere-se, na globalidade, na categoria III.
2. Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, a identificação do coordenador de projeto e dos autores de projeto a contratar, bem como a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram são os seguintes:
 - Coordenador de projeto – Miguel Alexandre Pereira Alves Saraiva, membro da Ordem dos Arquitectos com o n.º 5500;
 - Co-Autor do projeto de arquitetura - Alexandre Carlos de Sá Guerra Marques Pereira, membro da Ordem dos Arquitectos com o n.º 2756;
 - Co-Autor do projeto de arquitetura - Bruno da Fonseca Pereira Machado Dray, membro da Ordem dos Arquitectos com o n.º 4929;
 - Autor do projeto de Fundações e Estruturas – Eduardo Borges Freitas, membro da Ordem dos Engenheiros com o n.º 36429;
 - Autor do projeto de Escavação e Contenção - Eduardo Borges Freitas, membro da Ordem dos Engenheiros com o n.º 36429;
 - Autor do projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos –

- Carlos Manuel Nunes Batista, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 64795;
- Autor do projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos - João Cristóvão, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 22373;
 - Autor do projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações - João Cristóvão, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 22373;
 - Autor do projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado – João Manuel dos Santos Caramelo, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 41106;
 - Autor do projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Gás - João Manuel dos Santos Caramelo, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 41106;
 - Autor do projeto de Sistemas de Segurança Integrada – João Pimenta Pires Coelho, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 41305;
 - Autor do projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transportes de Pessoas e Cargas - João Manuel dos Santos Caramelo, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 41106;
 - Autor do projeto de Sistemas de Gestão Técnica Centralizada - João Cristóvão, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 22373;
 - Autor do projeto de Ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão - João Manuel dos Santos Caramelo, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 41106;
 - Autor do projeto de Espaços Exteriores – Maria Otilia Gomes Baptista Freire, membro da Associação Portuguesa de Arquitetos Paisagistas com o nº 72;
 - Autor do projeto de Mobiliário e equipamento – Henrique Frederico Cantiga Cayatte, Designer, Cartão de Cidadão nº 04882644 8ZY8, válido até 10/08/2020, e NIF 137172389;
 - Autor do projeto de Sinalética - Henrique Frederico Cantiga Cayatte, Designer, Cartão de Cidadão nº 04882644 8ZY8, válido até 10/08/2020, e NIF 137172389;
 - Autor do projeto de Acessibilidades - Miguel Alexandre Pereira Alves Saraiva, membro da Ordem dos Arquitectos com o nº 5500;
 - Autor do projeto de Estudo de Condicionamento Acústico - João Manuel dos Santos Caramelo, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 41106;
 - Estudo de Características do Comportamento Térmico (RCCTE – Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios e RSECE – Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios) – Alda Maria Neto Serradeiro, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 37946;
 - Plano de Segurança e Saúde em Projeto – Vera Susana Dias Martins, Técnica Superior

de Segurança no Trabalho, inscrita na Autoridade para as Condições de Trabalho com o CAP Certificado nº 2490111ECS;

- Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Teresa Margarida Nascimento Poças, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 26981;
- Autor do projeto de Sustentabilidade e Análise Bioclimática - Liliana Filipa Viana Soares, membro da Ordem dos Engenheiros com o nº 52925.

3. O segundo outorgante dispõe de seguro de responsabilidade civil, com a apólice nº 0 025 101 (anexa), da companhia de seguros “LUSITANIA- Seguros”.

CLÁUSULA OITAVA CAUÇÃO CONTRATUAL

O segundo outorgante garante o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais por Garantia Bancária Nº 00125-02-2133638, que se anexa, no montante de **17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros)** equivalente a 5% do valor dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES

No que respeita ao regime de penalidades aplicável, remete-se para a cláusula 18.^a do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA DIREITOS DE AUTOR

O projeto, objeto de adjudicação, passará a constituir propriedade material da Entidade Adjudicante, incluindo os direitos de autor em conformidade com a Cláusula 11.^a do caderno de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O segundo outorgante obriga-se nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração emitida conforme modelo constante do anexo II àquele Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

O primeiro outorgante:



(António Manuel da Cruz Serra)

O segundo outorgante:

MIGUEL SARAIVA & ASSOCIADOS
ARQUITECTURA E URBANISMO, S.A.
A Administração



(Miguel Alexandre Pereira Alves Saraiva)

Informação de cabimento

Nº Cabimento 4001801089

Item nº 001

Descrição: Projeto Praça/ Residência Universitária

Orçamento para o ano 2018

Classificação Orgânica:

Capítulo	03	Classificação funcional	2011
Divisão	12	Fonte de financiamento	513
Subdivisão	00		Receita própria do ano
Programa	010	Classificação económica	D.02.02.14.D0
Medida	015		Outros
Atividade/Projeto	258		

1. Dotação Inicial	211.785,00
2. Reforços / Anulações	1.142.050,00
3. Congelamentos / Descongelamentos	-
4=1+2-3. Dotação Corrigida	1.353.835,00
5. Cabimentos Assumidos	605.781,11
6=4-5. Dotação Disponível	748.053,89
7. Cabimento relativo à despesa em análise	193.725,00
8=6-7. Saldo Residual	554.328,89
Data	19-07-2018

Centro Financeiro	120.012.001
Residência Universitária da ULisboa C.U.	
Dotação Corrigida	376.380,00
Cabimentos/Compromissos	387.450,00
Saldo Disponível	11.070,00-

Observações:

O responsável



Informação Adicional

Ano	Conta	Designação da conta	Débito	Conta	Designação da conta	Crédito
2018	O240000000	Dotações disponíveis	193.725,00	O251000000	Cabimentos registado	193.725,00
2019	-	-	236.775,00	-	-	236.775,00

Ajustes

Data Doc.	Saldo inicial	Ajustes de valor	Saldo Final
19-07-2018	199.260,00	-	199.260,00
19-07-2018	-	-5.535,00	193.725,00

Informação de compromisso

Nº compromisso 5001804059 **Item nº** 001 Projeto Praça/ Residência Universitária

Nº cabimento 4001801089 **Item nº** 001 Projeto Praça/ Residência Universitária

Descrição: Projeto Praça/ Residência Universitária

Fornecedor: 2000055337 Miguel Saraiva & Associados – PT503678015

Orçamento para o ano 2018

Classificação Orgânica:

Capítulo	03	Classificação funcional	2011
Divisão	12	Fonte de financiamento	513
Subdivisão	00		Com outras origens
Programa	010	Classificação económica	D.02.02.14.D0
Medida	015		Outros
Atividade/Projeto	258		

1. Dotação Inicial	211.785,00
2. Reforços / Anulações	1 206.248,00
3. Congelamentos / Descongelaamentos	-
4=1+2-3. Dotação Corrigida	1.418.033,00
5. Compromissos Assumidos	686.273,98
6=4-5. Dotação Disponível	731.759,02
7. Compromisso relativo à despesa em análise	193.725,00
8=6-7. Saldo Residual	538.034,02
Data	31-10-2018

Centro Financeiro	120.012.001
Residência Universitária da ULisboa C.U.	
Dotação Corrigida	376.380,00
Cabimentos/Compromissos	193.725,00
Saldo Disponível	182.655,00

Contrato: 18IN10000165 Projeto Praça/ Residência Universitária

Observações:

O responsável





LISBOA

UNIVERSIDADE DE LISBOA

N.º 5001804059

NPD: 1800000533

DESPACHO

O REITOR / PRESIDENTE

António Maria Maciel de Castro Feijó,
Reitor em substituição nos termos previstos
na alínea e) do n.º 1.1 do Despacho n.º
10877/2018, Diário da República, 2.ª série,

**Pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais
(n.º 5 do art.º 11º do DL n.º 127/2012) n.º 237, de 12 de dezembro.**

Reitoria Univ. Lisboa

1. A Reitoria Univ. Lisboa pretende adquirir os serviços que a seguir se identificam:

- **Identificação do fornecedor:** Miguel Saraiva & Associados –;
- **Identificação do(s) bem/bens ou serviço(s):** Ajuste Direto para Aquisição do Projeto Praça/Residência;
- **Justificação para a aquisição:** Aquisição do Projeto do EDIFÍCIO 1 – Residência Universitária da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa e do Programa Base relativo à restante área de intervenção, incluindo EDIFÍCIOS, Parque de
- **Data de celebração do contrato:** 26.11.2018;
- **Vigência do contrato:** 180 dias nos termos do caderno de encargos
- **Valor global:** € 430500.00
- **Valores anuais:**

Ano	Valor
2018	193725.00
2019	236775.00

2. Com vista à concretização da contratação anteriormente identificada informa-se que o montante necessário para fazer face aos compromissos daí decorrentes será suportado através de receitas próprias inscritas e a inscrever no orçamento do respetivo ano, resultante da informação anterior.

3. Para efeitos do disposto no ponto anterior declara-se também que não existem quaisquer pagamentos em atraso por parte da Reitoria Univ. Lisboa.

4. O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

Considerando o exposto e o estabelecido no n.º5 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e o despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência n.º 3628/2016, publicado no DR II série n.º 50, de 11 de Março de 2016, solicita-se autorização para, a assunção do compromisso plurianual correspondente e a ser suportado por receitas próprias da Reitoria Univ. Lisboa.

Lisboa, 31 de Outubro de 2018

O Responsável Financeiro

GARANTIA BANCÁRIA Nº 00125-02-2133638

Beneficiário:
UNIVERSIDADE DE LISBOA (ULisboa)
NIPC: 510739024

Nos termos e para os efeitos do número 22 do Convite e cláusula 35ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, relativos ao "Ajuste Direto para os Trabalhos de Conção de Edifícios de Residência Universitária da Universidade de Lisboa" (doravante "Procedimento Ajuste Direto"), o BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., com sede na Praça Dom João I, nº 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 5.600.738.053,72 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882, (o "Garante"), vem prestar, a pedido e por conta de MIGUEL SARAIVA & ASSOCIADOS - ARQUITECTURA E URBANISMO, S.A. (o "Ordenante"), identificação fiscal número 503678015, com sede na Avenida Infante Santo, nº 69 A-C, 1350-177 Lisboa, a presente garantia bancária no valor de EUR 17.500,00 (DEZASSETE MIL QUINHENTOS EUROS), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, a favor da UNIVERSIDADE DE LISBOA (ULisboa) enquanto entidade contratante (o "Beneficiário"), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de adjudicatário no acima referido Procedimento Ajuste Direto.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante, é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o Garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O Garante reconhece e aceita expressamente não opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no Convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo Procedimento Ajuste Direto, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é devido ao abrigo desta garantia.

Assinado por: **MIGUEL ALEXANDRE PEREIRA
ALVES SARAIVA**
Num. de Identificação Civil: BI084878070
Data: 2018.11.23 12:24:11 Hora padrão de GMT



BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS S.A. - Sociedade Anónima com sede na Praça Dom João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 5.600.738.053,72 Euros, inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882.

510739024 04 11/18

ONÇALVES PEREIRA
Advogado
Rua ... 178
Rua ... 179
4000-295 PO
42 662 - Fax 220 027 690



Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data da adjudicação do referido Procedimento Ajuste Direto e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao Garante, de acordo com o disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm por conta do Ordenante.

Porto, 13 de novembro de 2018

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Imposto de Selo do nº 10.3 da Tabela Geral, no valor de Eur 105,00 liquidado nesta data.

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., Sociedade Aberta com sede na Praça D. João I, 28, Porto, com o Capital Social de 3.600.736.037,77 Euros, inscrita no Conservatório do Registo Comercial do Porto, sob o nº 11719, alínea de matrícula e de identificação fiscal 501.025.887.

PLAU 10010222-04-17114

Marcelino Ferreira Correia

Vicente Gonçalves Pereira

RA
3
FAX 220027690

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Art.º 38 do Dec. Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março

Portaria nº 657-B/2006, de 29 de Junho

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Marcelino Ferreira Correia, Advogado
Cédula Profissional 6309-P, Nif 199946663
Pç. D. João I, 28, Sobreloja 4000-295 Porto
Telf.220042771 – Fax 220027690 | <input type="checkbox"/> Vicente Gonçalves Pereira, Advogado
Cédula Profissional 3524-P, Nif 185078478
Pç. D. João I, 28, Sobreloja 4000-295 Porto
Telf.220042662 – Fax 220027690 |
|--|---|

Reconhece a assinatura de **MANUEL FERNANDO DA SILVA NEVES, e EMÍLIA ISABEL SOARES DE OLIVEIRA DIONÍSIO**, em face dos respetivos Cartões de Cidadão n.ºs. 06888144 4ZY7 válido até 26/04/2022 e 06954932 0ZY1, válido até 02/03/2028, na qualidade de procuradores com poderes para o acto de **BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA**, conforme procuração que me foi exibida.

Registo On-line dos Actos dos Advogados, com o nº 3524P/14/151

Porto, 13 de Novembro de 2018

Manuel Gonçalves Pereira



GARANTIA BANCÁRIA N.º 125-02-2133638

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

D.O. – DCEC - Garantias Bancárias



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Vicente Gonçalves Pereira

CÉDULA PROFISSIONAL: 3524P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Manuel Fernando da Silva Neves

Cartão de Cidadão n.º. 6888144

Emília Isabel Soares de Oliveira Dionísio

Cartão de Cidadão n.º. 6954932

OBSERVAÇÕES

Este reconhecimento é gratuito e elaborado no âmbito das competências de advogado da empresa.

EXECUTADO A: 2018-11-13 17:07

REGISTADO A: 2018-11-13 17:08

COM O N.º: 3524P/141151

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 29947845-886432



Lisboa, 24 de Novembro de 2017

DECLARAÇÃO

A Lusitania, Companhia Seguros, S.A., com Sede na Rua de S. Domingos à Lapa, 35, 1249-130 Lisboa, declara para os devidos efeitos, a subscrição de um Seguro de Responsabilidade Civil-Profissional, em nome do Tomador do Seguro e nos termos a seguir identificados:

Tomador do Seguro: MIGUEL SARAIVA E ASSOCIADOS - ARQ E URBANISMO SA

Ramo: 13 04 00

Apólice: 0025101

Data Início: 2011/04/11

Coberturas

Responsabilidade Civil

Capitais (por sinistro e anuidade)

1.500.000,00 €

Garante, em sede de Responsabilidade Civil-Profissional, as indemnizações a si legalmente exigíveis por danos patrimoniais e não patrimoniais direta e exclusivamente decorrentes de lesões corporais e / ou materiais causadas a terceiros, no exercício da atividade de gabinete de arquitetura.

Este contrato vigora nos termos das respetivas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice.

Nos termos da legislação em vigor, a cobertura dos riscos apenas se verifica a partir do momento do pagamento do prémio ou fração.

Âmbito territorial:

- Portugal;
- Brasil;
- Rússia;
- Argélia;
- Senegal;
- Guiné Equatorial;
- Angola;
- China;
- Cazaquistão;
- Singapura.

O prémio provisional encontra-se liquidado até 10/04/2018.

Ana Boga
Operac. de Unidade Integrada
Patrimoniais, RC e Diversos
Direção Técnica

Jorge Lima
Diretor
Direção Técnica

Pág. 1 / 1



01044
09/04/18

RECIBO DE PRÉMIO

687AA8166208058E0531D01100A1146

CTT A

À
MIGUEL SARAIVA E ASSOCIADOS - ARQ E URBANISMO SA
AV INF SANTO 69 A/C
1350-177 LISBOA

Apólice	Recibo
0 025 101	440 247
Capital / Retribuições	
1 500 000,00 €	

06875

Ramo	N.º Proc. Bancário
RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL	
Tomador do Seguro	NIF
MIGUEL SARAIVA E ASSOCIADOS - ARQ E URBANISMO SA	503 678 015
Morada	Localidade
AV INF SANTO 69 A/C	LISBOA
Objeto ou Pessoa Segura	IBAN
Local do Risco	BIC

Prémio Comercial	FGA	Fundos	Bónus	Apólice / Ata	Carta Verde	ANPC	INEM	Imposto Selo (*)	
8 504,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	765,43 €	
Prémio Total		Emissão		Período		Recebemos o prémio relativo à apólice acima indicada			
9 270,23 €		2018/03/02		2018/04/11 a 2019/04/10		PELA SEGURADORA			

(*) Imposto pago por meio de Guia. Isento de IVA nos termos do n° 28 do artigo 9° do IVA.

Fatura / recibo disponível no sítio da Lusitania na internet, em www.lusitania.pt/Área de Clientes.